



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/GADIR/NUADG

PORTARIA Nº 9509

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo item 1.23 da Seção IV do Capítulo IX do Título II do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo [Ato Normativo nº 540](#), de 22 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no artigo 184 da [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo [Decreto nº 11.531](#), de 16 de maio de 2023, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo [Ato Normativo nº 238](#), de 31 de outubro de 2017, tal qual o contido no Memorando DIRAD (3928470), de 18 de setembro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo descritos, a fim de acompanharem e fiscalizarem os atos decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 11/2024 (3855260), nº 12/2024 (3860423), nº 13/2024 (3860437), nº 14/2024 (3862613), nº 15/2024 (3865676), nº 16/2024 (3862764) e nº 17/2024 (3862851) celebradas entre este SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (STM) e as Empresas **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, GRANDES MARCAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA e LICITTA PRODUTOS LTDA**, para a eventual contratação de aparelhos de ar-condicionado tipo split system inverter, de acordo com o Processo SEI nº 025322/23-00.190:

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO			
Atuação	Nome	Condição	Lotação
GESTOR	JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES - Coordenador	Titular	DIRAD/COPEM
	MARIANA FAGUNDES SILVA CORTES - Chefe de seção	Substituto	COPEM/SEMAP
FISCAIS			
TÉCNICO	DOMINIQUE SPÍNOLA FOGAÇA DE ANDRADE - Assistente II	Titular	COPEM/SEMAP
	ANDRÉ LUIS MARTINS SALES - Militar S FC/CJ	Substituto	
ADMINISTRATIVO	PAULO CESAR CAIXETA - Técnico Judiciário	Titular	COGEC/ SETER
	CLOVIS DE CERQUEIRA CESAR - Técnico Judiciário - Assistente I	Substituto	

Art. 2º DETERMINAR, obedecendo às disposições do art. 117 da [Lei nº 14.133/21](#), cabe ao gestor de contrato, aos fiscais de contrato ou à equipe de fiscalização, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a proposta da contratada, o contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar da fiel execução do objeto pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União.

Art. 3º As competências da Equipe de Fiscalização, do Gestor e dos Fiscais, bem como o Fluxograma de Pagamento seguem discriminadas nos links abaixo, cabendo ressaltar que as competências do Anexo I - Da Equipe de Fiscalização (3543948) são comuns a todos os membros designados:

- Anexo I - Da Equipe de Fiscalização (3543948);
- Anexo II - Do Gestor (3543955);
- Anexo III - Do Fiscal Técnico (3543961); e
- Anexo IV - Do Fiscal Administrativo (3543964).

Publique-se no BJM.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 20/09/2024, às 10:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3938557** e o código CRC **C1C41C54**.